



Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1888

De 23 de Dezembro de 2.005.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Bonito – SP, para o exercício financeiro de 2.006 e dá outras providências”.

RUBENS GAYOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual Fiscal aos Poderes do Município de Ribeirão Bonito, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal, inclusive fundações e instituições mantidas pelo Poder Público, para o exercício financeiro de 2.006, estima a Receita e Fixa a Despesa Municipal em **R\$ 12.870.000,00** (doze milhões e oitocentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| Receitas Correntes: | R\$ 12.804.550,00 |
|----------------------------|--------------------------|
| Receita Tributaria | R\$ 1.287.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 97.900,00 |
| Receita Industrial | R\$ 1.100,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 941.600,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 10.064.450,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 412.500,00 |
| Total : | R\$ 12.804.550,00 |

| Receitas de Capital: | R\$ 65.450,00 |
|-----------------------------|----------------------|
| Operações de Crédito | R\$ 550,00 |
| Alienações de Bens | R\$ 16.500,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 37.400,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 11.000,00 |
| Total : | R\$ 65.450,00 |

TOTAL GERAL DA RECEITAS: R\$ 12.870.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza de despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



01 – Por natureza da Despesa:

| | |
|--------------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes: | R\$ 11.069.250,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 5.563.020,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 5.506.230,00 |
| Despesas de Capital: | R\$ 1.672.050,00 |
| Investimentos | R\$ 1.522.050,00 |
| Inversões Financeiras | R\$ 0 |
| Amortização da Dívida Pública | R\$ 150.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 128.700,00 |

TOTAL GERAL DAS DESPESAS: R\$ 12.870.000,00

02 – Por função de Governo (Anexo 9)

| | |
|---------------------|------------------|
| Legislativa | R\$ 500.000,00 |
| Administração Geral | R\$ 2.388.200,00 |
| Assistência Social | R\$ 243.100,00 |
| Saúde | R\$ 2.106.500,00 |
| Educação | R\$ 4.549.428,00 |
| Cultura | R\$ 73.500,00 |
| Urbanismo | R\$ 1.247.950,00 |
| Saneamento | R\$ 687.500,00 |
| Agricultura | R\$ 25.922,00 |
| Comércio e Serviços | R\$ 49.000,00 |
| Comunicações | R\$ 25.300,00 |
| Transportes | R\$ 848.500,00 |
| Desporto e Lazer | R\$ 105.100,00 |

Art. 4º - De acordo com os dispositivos da Lei 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º - Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 2º - Proceder à transposição de recurso dentro de um mesmo projeto, mesma atividade ou mesma unidade orçamentária, desde que não altere o limite da despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a instituições privadas sem fins lucrativos, que tenham caráter assistencial e que atendam os requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão discriminada abaixo:



Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



Da Secretaria da Promoção Social:

| | |
|---|---------------|
| APAE | R\$ 14.000,00 |
| SALMER | R\$ 14.000,00 |
| ASILO | R\$ 14.000,00 |
| GUARDA MIRIM | R\$ 10.000,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | R\$ 10.000,00 |

Do Fundo Municipal da Saúde:

| | |
|---|----------------|
| Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito (convênio para centralizar atendimento realizado pelo Pronto Socorro Municipal) | R\$ 720.000,00 |
|---|----------------|

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.006**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de Dezembro de 2.005.

RUBENS GAYOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de Dezembro de 2005.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO
Secretaria